

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº. 6.198 de 23 de agosto de 2021**, sob a presidência do Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno e demais Membros para iniciarem os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação do **Convite nº. 004/2021**, cujo objeto é a **REFORMA DO TELHADO, REDE ELÉTRICA E ALVENARIA DA CAPELA DO ORATÓRIO DOM BOSCO EM CACHOEIRA DO CAMPO**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Participaram do certame as empresas **1) CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA ME; 2) FHM COMÉRCIO EIRELI; 3) GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA; 4) FÊNIX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA; 5) CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA e 6) INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. A empresa **ALVORADA CONSTRUÇÕES LTDA** protocolou os envelopes de habilitação e proposta, porém ela não foi convidada e não apresentou a manifestação em participar do procedimento licitatório em até 24h antes da abertura do certame, em desacordo com o item 2.2 do edital. Da mesma forma, a empresa **VALADARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** protocolou os envelopes de habilitação e proposta, no entanto não foi convidada e apresentou a manifestação em participar do certame fora do prazo permitido (18h54min do dia 22/09/2021). Participou do certame como ouvinte o Sr. Alex Bruno Borges Ferreira, sócio da empresa **FÊNIX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**. Nenhum representante das outras empresas compareceu ao certame, apenas protocolou os envelopes de "habilitação", "proposta de preços". Finalizada a fase de credenciamento e cumpridos os requisitos dos subitens 2.2.1 e 2.2.1.1 do Edital, a CPL/PMOP passou a analisar os documentos de habilitação das empresas licitantes. A CPL/PMOP verificou que as empresas **CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA ME; FHM COMÉRCIO EIRELI; GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA; FÊNIX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA; INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** estão aptas a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 em atendimento às alíneas "I" e "I.1" do subitem 3.5.1 do Edital. A empresa **CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA** não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 por apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida a mais de 60 dias da data de abertura do certame, em desconformidade às alíneas "n" e "n.1" do subitem 3.5.1 do Edital. Feita a devida análise da documentação apresentada, a CPL/PMOP decide **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA; FHM COMÉRCIO EIRELI; GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA; INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA e**

FABRAGN

W

André



INABILITAR a empresa **FÊNIX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA** por deixar apresentar a declaração conjunta, em conformidade com o anexo VIII do edital. Vale ressaltar que as empresas **CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA, INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA SANTOS E MARTINS LTDA** apresentaram declaração de renúncia ao prazo recursal. Abre-se prazo recursal até as 18h00min do dia 27/09/2021. Nada mais a relatar, às 15h45min está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno:

Hállan V. A. Nepomuceno

Presidente

Sra. Andréa Aparecida de Sousa Guimarães:

Andréa A. S. Guimarães

Membro

Sr. Fábio Rodrigues Braga:

F. Braga

Membro

